

**PROCESSO Nº 2023039896**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 006822**

**QUARTO ADITIVO (PRAZO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 021/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SILVEIRA E CAIXETA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **SILVEIRA E CAIXETA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 05.432.316/0001-76, com sede na Rua Fagundes Varela, Quadra 166, Lotes 07, 08 e 09, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, CEP: 72.820-040, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **GERALDO SILVEIRA CAIXETA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.388.375, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 243.648.191-15, residente e domiciliado na Avenida Julio Meireles, Quadra 52, Casa 10, Bairro Diogo Machado de Araujo, Luziânia/GO, CEP: 72.810-170.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar, conforme abaixo:

ITEM/ROTA LINHA	VALOR ATUAL	INPC	DIFERENÇA (REAJUSTE)	VALOR ATUAL (COM REAJUSTE)	KM ESTIMADO	VALOR ESTIMADO POR ANO (200 DIAS)
21	R\$ 9,07	3,71%	R\$ 0,34	R\$ 9,41	155	R\$ 291.710,00
23	R\$ 9,79	3,71%	R\$ 0,36	R\$ 10,15	153,08	R\$ 310.752,40
24	R\$ 9,78	3,71%	R\$ 0,36	R\$ 10,14	124,88	R\$ 253.256,64
25	R\$ 9,06	3,71%	R\$ 0,34	R\$ 9,40	168,44	R\$ 316.667,20
26	R\$ 9,77	3,71%	R\$ 0,36	R\$ 10,13	106,08	R\$ 214.918,08
36	R\$ 7,60	3,71%	R\$ 0,28	R\$ 7,88	115,24	R\$ 181.618,24
67	R\$ 7,65	3,71%	R\$ 0,28	R\$ 7,93	201,84	R\$ 320.118,24
68	R\$ 7,44	3,71%	R\$ 0,28	R\$ 7,72	212,02	R\$ 327.358,88
78	R\$ 8,14	3,71%	R\$ 0,30	R\$ 8,44	223,59	R\$ 377.419,92

80	R\$ 7,62	3,71%	R\$ 0,28	R\$ 7,90	260,04	R\$ 410.863,20
82	R\$ 9,28	3,71%	R\$ 0,34	R\$ 9,62	238,12	R\$ 458.142,88
101	R\$ 10,27	3,71%	R\$ 0,38	R\$ 10,65	110,5	R\$ 235.365,00
102	R\$ 10,86	3,71%	R\$ 0,40	R\$ 11,26	110,5	R\$ 248.846,00
						<b>R\$ 3.947.036,68</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Conforme solicitação do Contratante e baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no contrato original, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **20 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

O Contrato fica reajustado em 3,71% (três vírgula setenta um por cento) pelo INPC, conforme demonstra a planilha anexada à Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO:**

O Contrato sofreu acréscimo nas linhas conforme demonstra a planilha abaixo:

<b>Linha</b>	<b>Quant Kms licitados</b>	<b>Quant Kms Acrescidos/dia</b>	<b>Quant Kms Total/dia</b>
21	150,20	4,80	155
23	126,08	27	153,08
78	177,59	46	223,59
80	202,04	58	260,04
82	129,88	108,24	238,12
101	96,28	14,22	110,50
102	96,28	14,22	110,50

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente termo aditivo é de **R\$ 3.947.036,68 (três milhões novecentos e quarente sete mil trinta seis reais e sessenta oito centavos)**. Inicialmente, o valor empenhado é de **R\$ 1.952.062,70 (um milhão novecentos e cinquenta dois mil sessenta dois reais e setenta centavos)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.1001.12.361.0109.2469 – Locação de Veículos**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:**

O pedido se justifica em razão dos serviços ora prestados possuírem natureza contínua.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 19 de janeiro de 2024.**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**

Pelo Contratante

**GERALDO SILVEIRA CAIXETA**

Pela Contratada

**ROSANA MANTOVANI BARRETO**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56